

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4303/92
de 06 de outubro de 1992

N.º 917 de 08/10/1992

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar ao GRUPO NOVA ERA área de terreno integrante do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar ao GRUPO NOVA ERA a área de terreno integrante do Patrimônio Público Municipal e classificada como bem imóvel disponível, abaixo descrita e caracterizada, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra;

02 - PROPRIETÁRIO: Domínio Público Municipal;

03 - LOCALIZAÇÃO: Vila Nova São José;

04 - SITUAÇÃO: O terreno está situado na Av. Teotônio Vilela, entre Av. 23 de Maio;

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Vegetação rasteira, plano, sem benfeitorias;

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice nº 400, sendo que este se encontra no alinhamento da Av. Senador Teotônio Vilela, ponto de intersecção com a Av. 23 de Maio; deste vértice nº 400 segue no sentido horário, com rumo de 189º51'36" SW e extensão de 118,63 m (cento e dezoito metros e sessenta e três centímetros), até o vértice nº 48; neste, deflete à direita com rumo de 239º09'34" SW e extensão de 03,92m (três metros e noventa e dois centímetros), até o vértice nº 405; do vértice nº 400 ao 405, segue pelo alinhamento da Av. Senador Teotônio Vilela; neste vértice nº 405 deflete à direita e segue em vários segmentos com os seguintes rumos e distâncias: 405-404 - 139º19'14" NW extensão de 05,27m; 404-403 - 89º19'15" SW e extensão de 07,60m; 403-402 - 209º29'48" SW e extensão de 13,68m; 402-01A - 049º18'50" NW e extensão de 29,75m; 01A-02A - 019º08'17" NE e extensão de 13,49m; 02A-03A - 019º26'39" NE e extensão de 11,51m; 03A-04A - 849º35'08" NE e extensão de 01,49m; 04A-05A - 049º42'16" NW e extensão de 10,95m; 05A-06A - 119º36'47" NE e extensão de 13,23m; 06A-07A - 069º09'28" NE e extensão de 31,68m; Do vértice nº 405 ao 07A confronta-se com a quadra 19 do loteamento Jardim Nova São José; neste vértice nº 07A deflete à direita, com rumo de 749º29'58" NE e extensão de 50,34m (cinquenta metros e trinta e quatro centímetros), seguindo pelo alinhamento da Av. 23 de Maio até o vértice inicial nº 400, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA: O perímetro descrito perfaz uma área de 3.459,11m² (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e onze decímetros quadrados).

cont. da lei nº 4303/92 - fls. 02.

Artº 2º - A doação de que trata o Artigo anterior somente poderá ser realizada mediante a expressa revogação da Escritura Pública de Doação, celebrada pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos a favor do Grupo Nova Era, lavrada no 3º Cartório de Notas local, livro 329, fls. 92/93, de 03 de agosto de 1990, referente a um imóvel com 3.019,44m² (três mil e dezenove metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), localizado na Avenida Cidade Jardim, no bairro do Jardim Satélite, desta cidade.

Artº 3º - A área de terreno descrita no Artigo 1º destina-se à edificação e funcionamento, pela donatária, de sua Sede Social.

Artº 4º - Da Escritura Pública de Doação constarão, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

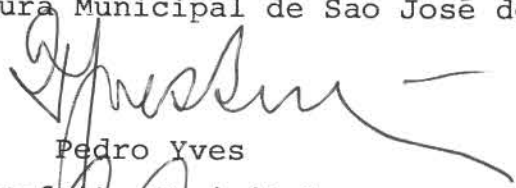
Artº 5º - Nos casos de insolvência, dissolução ou extinção do "GRUPO NOVA ERA", o imóvel doado, com todas as benfeitorias e acessões, de quaisquer natureza, será incorporado ao Patrimônio Municipal, independentemente do pagamento de ressarcimento ou indenizações.

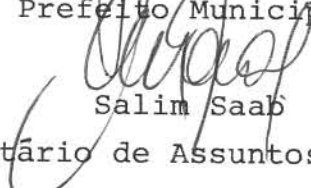
Artº 6º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo Laudo de Avaliação do imóvel objeto desta doação.

Artº 7º - As despesas que se originarem com a lavratura de Escritura Pública de Revogação a que se refere o Artigo 2º desta lei correrão por conta da Prefeitura Municipal e as relativas à lavratura e registro da Escritura Pública de Doação correrão por conta da donatária.

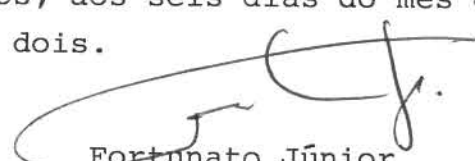
Artº 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de outubro de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos